



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2026059718

Interessado: **Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros - FEMBOM.**

1 – OBJETO

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP), para o Corpo de Bombeiros 16º BBM-Mineiros-Go por dispensa de licitação em decorrência do valor do objeto, em atendimento à demanda do fundo supracitado.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do serviço tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, o Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021, que regulamenta a contratação direta no Município de Mineiros-GO.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – LOTE ÚNICO
20	BOTIJÃO	GÁS GLP 13 KG

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Da necessidade da contratação: O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e 16º BBM – Mineiros, visa a aquisição de gás de cozinha (GLP), cujo objetivo é suprir as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de Mineiros – Go na confecção da alimentação dos militares em serviço, bem como para atividades operacionais em que a situação requeira.

4.2 - Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do objeto a ser adquirido será feito por consulta no mercado, modalidade menor preço, observando-se as especificações do item e prevalecendo o menor preço por item.

4.3 - Do prazo e local de entrega do objeto

4.3.1 – O objeto deverá ser entregue na Sede do Corpo de Bombeiros, localizado à Av. Sete, quadra 151, Bairro Costa Nery, Mineiros-GO no prazo de 30 dias, contados da efetivação da contratação ou conforme necessidade de consumo do fundo supracitado.



4.3.2 - O aceite do objeto/serviço não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no presente termo, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3 - O objeto deste Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

4.3.4 - Os produtos/serviços deverão possuir o prazo de validade ofertada pelo fornecedor ou fabricante, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento integral será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, mediante emissão de nota fiscal pela empresa contratada, atestada pelo recebedor autorizado, devendo-se apresentar o documento na Sede do Corpo de Bombeiros ou encaminhada para o seguinte e-mail: fembom.compras.16bbm@gmail.com, Hugo Brito, CPF 952.202.161-04 telefone celular 55 64 3672.6632

5.2 – No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

5.3 – A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - A Contratada obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto/serviço no local e prazo designados, em conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Permitir a fiscalização do objeto por parte do Município;
- c) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- d) Embalar o produto conforme padrão do fabricante, garantindo proteção durante o transporte;
- e) Substituir no prazo de 02 (duas) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no presente termo, ou que apresente vícios, problemas na utilização ou defeitos de fabricação;
- f) Prestar os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela Contratante;



- g) Comunicar imediatamente a Contratante de qualquer alteração ocorrida no endereço, dados bancários, fornecimento do produto/serviço, dentre outros necessários que comprometa o cumprimento da obrigação;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente o ônus a que decorrentes;
- i) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual; Arcar com as despesas decorrentes da entrega ou troca do produto/serviço.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega dos produtos/serviços ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada.

8.3 A fiscalização exercida durante o contrato não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.



8.4 Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

8.5 A fiscalização do contrato será exercida pelo sr. Hugo Brito, Gestor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros, que será formalmente designado para a função, conforme determina o art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/12, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases;

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**09.0901.06.182.7009.8040 (Manutenção de Serviços Administrativos) (106)
20261846– 33.90.30 – Material de Consumo**

11 - PRAZO

A vigência terá como prazo de validade de 12 meses a partir da assinatura do contrato ou documento similar.

12 – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

13. O contrato decorrente desta licitação terá vigência até 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado

Mineiros-GO, 10 de setembro de 2026.

HUGO BRITO
GESTOR FEMBOM

Digitally Signed by DORIEDSON SANTOS DOS REIS - ***.021.581-**-AC CONSULTI BRASIL
RFB
Date: 11/09/2026 12:39:09
Reason: Arquivo assinado digitalmente.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

PROCESSO: 2026059718

O Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros de Mineiros-GO torna público aos interessados que nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/21 estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **11/09/2026 a 15/09/2026**, cotação de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço por item ofertado, para aquisição de Gás GLP botijão 13 kg para o Corpo de Bombeiros – 16º BBM da cidade de Mineiros – Go., conforme especificações do Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no site mineiros.go.gov.br, no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1. OBJETO:

A dispensa em tela tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás GLP botijão 13 kg para o Corpo de Bombeiros de Mineiros – Go/16º BBM.

2. ENTREGA DA PROPOSTA:

2.1 A proposta deve ser encaminhada para o seguinte e-mail: fembom.compras.16bbm@gmail.com Hugo Brito, CPF: 952.202.161-04 telefone celular 55 64 3672.6633 e 64 36726634 entre os dias 11/09/2026 a 15/09/2026, respeitando o horário de término no dia 15/09/2026, conforme publicação.

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de expediente do FEMBOM, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira, no prazo entre 11/09/2026 até 15/09/2026, respeitando o horário de término no dia 15/09/2026, conforme publicação.

2.3. A proposta deverá conter valor por item, valor total, timbre da empresa interessada, marca do objeto, conforme documento orientador abaixo:

ITEM	QUANT	PRODUTOS	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	20	GÁS GLP – BOTIJÃO 13 KG	R\$ 135,60	R\$ 2.712,00

2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM)
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa do proponente.

2.5. Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros de Mineiros no endereço eletrônico [fem-bom.compras.16bbm@gmail](mailto:fem-bom.compras.16bbm@gmail.com) ou por telefone, pelo número (64) 3672-6633 e 64 3672-6634

2. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto.

2.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do objeto junto ao Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros;

2.3. Não será feita contratação acima do valor médio total estimado, que é de R\$ 2.712,00 (Dois Mil Setecentos e Doze Reais).

Mineiros, 11 de setembro de 2026. 2021-2024

Hugo Brito – Major QOC

Gestor do Fundo Municipal Especial para o Corpo de Bombeiros